

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica*

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e Considerando que a Capes tem como finalidade induzir, fomentar e acompanhar a formação inicial e continuada de profissionais de magistério e os programas de estudos e pesquisas em educação;

Considerando as diretrizes contidas na Resolução CNE/CP nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando a importância da formação de professores da educação básica para o desenvolvimento humano e sustentável do País;

Considerando a necessidade de articulação dos programas de formação de professores para educação básica na Instituição de Educação Superior (IES) como estratégia de valorização das licenciaturas e da pesquisa em formação de professores da educação básica;

Considerando a essencialidade da articulação das IES com a escola básica para a elevação da qualidade da formação de professores da educação básica no País;  
Considerando que o aperfeiçoamento da gestão e a aplicação dos recursos e das bolsas concedidos no âmbito dos programas e projetos de formação de professores da educação básica é uma ação estratégica para a efetividade do processo de fomento e indução; resolve:

**Art. 1º.** Para participar dos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), as IES deverão:

I. Explicitar no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), referências quanto:

**a)** ao compromisso com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica, guardando consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratem da formação dos profissionais do magistério para a educação básica;

**b)** à integração com as redes de educação básica; e

**c)** à articulação entre as licenciaturas, a pesquisa e a extensão.

II. Apresentar a política institucional de formação de professores para a educação básica em consonância com o PPI da IES;

III. Instituir uma instância organizacional vinculada à Pró-reitoria de graduação ou órgão equivalente, com o objetivo de integrar a política de formação de professores da educação básica na IES, que deverá ser constituída de:

**a)** um colegiado composto por representantes das redes de educação básica, dos programas de formação de professores, das licenciaturas em suas diferentes áreas, da extensão e da pós-graduação que atuam na formação de professores da educação básica, admitido outros representantes, visando promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos, a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;

**b)** Infraestrutura administrativa para apoiar a implementação das decisões do colegiado e a realização das atividades de gestão e execução de recursos e bolsas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ABILIO A. BAETA NEVES**

**(Publicado no DOU nº 154, de 11 de agosto de 2017, seção 1, página 10)**